



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de câmeras corporais para agentes da CET;

Art. 1º Torna obrigatória a utilização de câmeras corporais pelos agentes da CET Santos – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos.

Art. 2º Os agentes que não utilizarem o equipamento ou cujo equipamento estiver inoperante, desligado ou danificado, não poderão atuar em trabalho de campo.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta norma no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em 120 dias a contar da data de sua publicação

Santos, 21 de outubro de 2025.

DÉBORA CAMILO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa garantir a transparência das ações, constituir evidências para proteção dos trabalhadores nos casos de divergência de informações e desencorajar a reação das pessoas flagradas em situação irregular, reduzindo possíveis agressões.

Na cidade de São Paulo o uso de câmeras corporais passou a ser obrigatório para os 1.600 agentes de trânsito da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET).

No projeto aprovado no ano de 2025, a Prefeitura de São Paulo implementou o uso de câmeras corporais como parte do uniforme dos agentes de trânsito.

Somente em São Paulo, entre 2019 até agosto de 2022, 141 funcionários sofreram algum tipo de violência (lesão corporal, ameaça, injúria, desacato ou mesmo dano no veículo) durante o serviço. Os dados são somente dos agentes que registraram algum tipo de Boletim de Ocorrência.

As cidades de Guarulhos e Curitiba, também estudam a implantação desta iniciativa.

Diante disso, a medida é essencial aos servidores e para a população, a fim de garantir a legalidade da atuação dos agentes.

Santos, 21 de outubro de 2025.

DÉBORA CAMILO

Vereadora